



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.522, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 223/2021

**AUTOR: VEREADOR ANTONIO VALTER
ARAÚJO OLIVEIRA - TONINHO
CAIÇARA – PSB.**

**VISA DENOMINAR “TRAVESSA 21 DE
MARÇO” O LOGRADOURO
LOCALIZADO ENTRE A RUA EUSÉBIO
DE QUEIRÓS, NA ALTURA DO Nº 151,
COM A RUA DOS CIPRESTES, NA
ALTURA DO Nº 271, NO BAIRRO
JARDIM IRENE.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica denominado “Travessa 21 de Março” o logradouro localizado entre a Rua Eusébio de Queirós, na altura do nº 151, e a Rua dos Ciprestes, na altura do nº 271, no Bairro Jardim Irene, conforme classificação e mapa constantes do Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 9394/2021
/IGS.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370037003200350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.